



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 144, de 11 de fevereiro de 2004.

"Introduz modificações no texto da Lei Complementar nº 140/2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º Os artigos 1º e 3º, constantes da Lei Complementar nº 140, de 1º de julho de 2003, que dispõe sobre concessão real de uso de área de terra que especifica, passam a vigorar com as seguintes modificações:

"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder a concessão real de uso de 412,00 m² (quatrocentos e doze metros quadrados) da área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua Maranhão, Jardim Temporim, à "Assembléia de Deus em São Paulo."

"Artigo 3º - A concessão de que trata esta Lei será por trinta (30) anos, renováveis por períodos iguais e sucessivos."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de fevereiro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO